

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 202404300003

RESCISÃO CONSENSUAL QUE FAZEM ENTRE
SI, CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E A
GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA.

O município de Amontada, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **PAULO BERG MELGAÇO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA**, com sede na cidade de Russas, Estado do Ceará, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1276, Vila Gonçalves, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF nº 36.327.954/0001-50, representada pela Sra. Amanda Gonçalves Tomaz, CPF nº 014.444.373-21, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00017.20240401/0001-20, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, **RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o contrato nº 202404300003, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

1.0 - Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - Termo de rescisão total e consensual ao contrato 202404300003 que tem por objeto a Seleção de Proposta para a Contratação de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S- 2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, PGR -Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT-Laudo técnico das condições ambientais do trabalho, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário, para realização da 4ª fase do e- social SST.

2.0 - Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

2.1 - A rescisão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/21.

3.0 - Cláusula Terceira - Da Rescisão:

3.1 - A rescisão contratual foi feita de forma consensual, após o início da execução dos serviços, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

4.0 - Cláusula Quarta - Da Justificativa:

4.1 - O motivo da rescisão é a ocorrência de fato superveniente que impossibilita a execução do contrato, bem como por motivos de interesse público, conforme Termo de Anulação, alinhado ao Parecer da Assessoria Jurídica da casa.

PAULO BERG
MELGACO:0358094
9330

Assinado de forma digital por
PAULO BERG
MELGACO:03580949330
Dados: 2024.06.17 11:40:01
-03'00'

A GONCALVES
TOMAZ
ASSESSORIA:363
27954000150

Assinado de forma digital
por A GONCALVES TOMAZ
ASSESSORIA:36327954000
150
Dados: 2024.06.17 13:32:43
-03'00'

4.2 - Insta informar que não há prejuízo para o erário público, para os interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

5.0 - Cláusula Quarta - Da Publicação:

5.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Amontada - CE., 17 de junho de 2024.

PAULO BERG
MELGACO:035809493
30

Assinado de forma digital por
PAULO BERG
MELGACO:03580949330
Dados: 2024.06.17 11:40:45 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo
CONTRATANTE

A GONCALVES TOMAZ
ASSESSORIA:36327954
000150

Assinado de forma digital por A
GONCALVES TOMAZ
ASSESSORIA:36327954000150
Dados: 2024.06.17 13:33:05
-03'00'

A Gonçalves Tomaz Assessoria
CNPJ nº 36.327.954/0001-50
CONTRATADA

Nome: *Naicya Kelly Gomes dos Santos*
CPF nº: *074.391.163-64*

Nome: *Graziely Brito Magalhães*
CPF nº: *078.630.593-21*